



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
PARANAÍ - PARANÁ

2015-2024

PARANAÍ
2015

PARANAÍ
CONTRA A
DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Realização

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Secretária

Marly Correia Faria Bavia

Elaboração do Documento

Fernanda Romera Barbiratto Costa
(Coordenadora de Proteção Especial/SEMAS)

Vanderlei Peres
(Coordenador do CREAS)

Daniele dos Santos Alencar
(Psicóloga do CREAS - Medidas Socioeducativas)

Leiziane de Lima Romanholi
(Assistente Social do CREAS - Medidas Socioeducativas)

COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Secretaria Municipal de Educação

Rozemara Ferrari
Vânia Elis de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Silvania Maria de Souza
Mariana S. Aguila

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luciane Estevam de Pontes Costa
Fernanda R. B. Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jeferson Goulart Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Lucas Barone

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Denilson Felizardo

Marcelo Tadeu Mercúrio

Fundação Cultural

Talise Adriele Teodoro Schneider

José Elias Sobrinho

Secretaria Municipal de Turismo

Sony Zerbato Felipe

Patricia Falasz Bertate Cabral

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Pauline Machado de Oliveira

Dayane Florentino Ribeiro

Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Gabriel dos Santos Luiz

Wesley Izidoro Pereira

CMDCA

Ângela Carvalho Kotsubo

Divani Ribeiro da Silva

CMAS

Rosana Maria Marques Freitas

Lindaura Rodrigues Soares

Conselho Tutelar

Priscila Moreno de Almeida

Suelene Carvalho Duarte Fracarolli

CMS

Munir Atala Jr.

Luiz Carlos Leandro

NRE

Irene Rodrigues Dantas

Sérgio Akira Tada

SAI

Sonia Regina Soser Morine

Meire Sevari Cordão

Fórum das Entidades

Elza A. S. Carvalho Grade

Rose Maria Alvim

Criança e Adolescente

Etiene Jordânia Maronêz Rocha

Dayane Paiva Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

LISTA DE SIGLAS

AC	Ação Contínua
AGEPAZ	Associação Agentes da Paz
APS	Atenção Primária em Saúde
8ºBPM	8º Batalhão de Polícia Militar
CAPS i	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CENSE	Centro de Socioeducação
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMV	Câmara Municipal de Vereadores
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FATECIE	Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte Do Paraná
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
MP	Ministério Público
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NEDDIJ	Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude
NRE	Núcleo Regional de Educação
PJ	Poder Judiciário
PMP	Prefeitura Municipal de Paranavaí
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAI	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
SDH	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SEDEC	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SEDS	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
SEDUC	Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

SEJU/DEASE Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/
Departamento de Atendimento Socioeducativo

SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMEL Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESAU Secretaria de Saúde

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SPA Substância Psicoativa

SUS Sistema Único de Saúde

UNESPAR Universidade Estadual do Paraná

UNIPAR Universidade Paranaense

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

“Nossos adolescente atuais parecem amar o luxo. Têm maus modos e desprezam a autoridade. São desrespeitosos com os adultos e passam o tempo vagando nas praças. São propensos a ofender seus pais, monopolizam a conversa quando estão em companhia de outras pessoas mais velhas; comem com voracidade e tiranizam seus mestres.”

Sócrates (399 a. C.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
INTRODUÇÃO	10
ASPECTOS LEGAIS	11
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PR	18
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	23
OBJETIVOS E METAS DECENAIS DO SINASE	31
EIXOS OPERATIVOS	32
Eixo 1 – Gestão do SINASE	32
Eixo 2 – Qualificação do Atendimento	38
Eixo 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes	42
Eixo 4 – Sistema de Justiça e Segurança	43
Eixo 5 – Acesso as Políticas Públicas	46
5.1 Saúde	46
5.2 Educação	50
5.3 Trabalho e Emprego	51
5.4 Esporte, Cultura e Lazer	52
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	55
REFERÊNCIAS	56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Brasil, nº35 - Centro. CEP 87.702-320

Fones: (044) 3902-1057/3902-1058

sedes@paranavai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 colocaram na agenda pública a questão do adolescente envolvido com a prática do ato infracional, e adotaram no campo da norma a premissa da doutrina da Proteção Integral representando um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais (à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal n. 12.594/12 conhecida como Lei do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), trouxeram a necessária implementação em todo o território nacional dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude e para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Após 24 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das políticas públicas no campo do atendimento ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional, a Lei do SINASE apresentou novas perspectivas para o alinhamento conceitual, a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo.

Visando a promoção e garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, apresentamos o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Paranavaí-Pr, definindo objetivos que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo na cidade nos próximos 10 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Conforme o ECA nos incisos I e III do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a crianças e adolescentes, a municipalização e descentralização político-administrativa dos serviços ofertados devem observar a realidade de cada município. Portanto, busca-se a articulação e comprometimento das políticas intersetoriais (como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida.

Sendo assim, em consonância com as diretrizes do SINASE, este Plano é um instrumento de Gestão que busca garantir e qualificar o atendimento intersetorial aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

Marly Correia Faria Bavia
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Paranavaí foi elaborado conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e visa envolver a sociedade civil, o poder público e poder judiciário no processo de socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional, delegando responsabilidades, traçando objetivos, prazos e metas.

A partir de reuniões entre a equipe de medidas socioeducativas e diretoria de proteção especial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS foram definidos neste documento o marco legal e o histórico de medidas socioeducativas do município, o perfil da população atendida a partir de diagnóstico situacional e os objetivos e metas a serem alcançados nos próximos dez anos.

Sob ordenação de cinco eixos estratégicos, o Plano se estrutura em Gestão do SINASE, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes, Sistema de Justiça e Segurança e Acesso as Políticas Públicas (Saúde, Educação, Trabalho e Emprego e Cultura, Esporte e Lazer).

Assim, o presente documento se configura em um novo mecanismo na busca pelo atendimento qualitativo ao adolescente em conflito com a lei, sendo um desafio à articulação e participação efetiva das políticas intersetoriais, pois visa não somente a responsabilização do reeducando, mas o desenvolvimento de sua autonomia, a (re) construção de projetos de vida e o rompimento com a prática de atos infracionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

ASPECTOS LEGAIS

No Brasil, até o início do século XX, não se observavam ações estatais com vistas à proteção de crianças e adolescentes. As ações desenvolvidas junto às populações carentes, doentes e crianças abandonadas eram provenientes da Igreja Católica, conforme indica Leite (2009, p. 20). Um equipamento muito comum à época presente nas instituições católicas era o Sistema de Rodas ou Rodas dos Expostos. Nestas eram entregues crianças cujas mães não podiam assumi-las publicamente, em decorrência dos austeros costumes da época ou não tinha condições de mantê-las.

Em 1912, um projeto de lei apresentado pelo então deputado João Chaves permitiu a criação do primeiro Juizado de Menores, tendo como Juiz Mello Mattos, destinado a julgar as causas dos “materialmente abandonados; moralmente abandonados; mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos, e os que tiverem delinqüido, até a idade de 16 anos”. (RANGEL e CRISTO, p. 3).

Essa regulamentação foi sendo revisada e consolidou-se em 1927, na promulgação do Código de Menores, também conhecido como Código Melo Mattos, que se apresentava com o objetivo de atender o menor, com menos de 18 anos, de ambos os sexos, que estivessem em situação de delinqüência e abandono, porém ao mesmo tempo em que na perspectiva caritativa e assistencialista abre espaço para o atendimento a crianças e adolescentes abandonados, continua na intenção de “limpeza” da sociedade, de reajuste dos desagregados, como afirma Rangel e Cristo (p. 3-4):

Por este motivo, a ambigüidade se fez presente em todos os capítulos do Código de 1927. O Capítulo IX, por exemplo, proibia o trabalho aos menores de 12 anos e impunha restrições aos locais, horários e jornada diária dos trabalhadores menores de 18 anos, trazendo para o Código regras regulamentadas, até então, por decreto, desde 1891. Era vedado aos meninos até 14 anos, e às mulheres solteiras até 18 anos, qualquer tipo de trabalho nas ruas, praças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

lugares públicos. Normas regulamentadoras de direitos, como estas, visavam, também, objetivos menos nobres, excludentes.

Em 1942, na ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, um órgão pertencente ao ministério da Justiça que possuía atuação corretiva e repressiva e dispensava tratamento diferenciado aos adolescentes infratores e aos abandonados:

Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema Penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional-repressiva. O sistema previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado [...] (LORENZI, 2007)

Além do SAM, foram criados à mesma época programas a nível federal, de cunho assistencialista, como a Legião Brasileira de Assistência – LBA com liderança da primeira dama.

Nas décadas seguintes, até 1964, o país passou por um processo de redemocratização e iniciação da mobilização popular que propiciou a visualização da sociedade em relação ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM como altamente repressivo, punitivo e desumanizante, ganhando até o vulgo nome de “universidade do crime” (LORENZI, 2007).

Na segunda metade da década de 1960, Serviço de Assistência ao Menor se torna Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, através da Lei 4.513 de 1/12/64, porém não simboliza mudanças na forma de visão e atuação do SAM, bem como instalações e pessoal.

No fim da década de 1970, é promulgado um novo Código de Menores, na vigência do período ditatorial militar. Foi uma revisão do Código de Menores de 1927 que também não apresentava mudanças contundentes no trato de crianças e adolescentes, mas que conferia a autoridade judiciária ilimitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

poderes nas decisões relacionadas a esse segmento, como explana Arantes (1999, p. 258 in MORAIS, 2009):

Código de Menores, particularmente em sua segunda versão, todas as crianças e jovens tidos como em perigo ou perigosos (por exemplo: abandonado, carente, infrator, apresentando conduta dita anti-social, deficiência ou doente, ocioso, perambulante) eram passíveis, em um momento ou outro, de serem enviados às instituições de recolhimento. Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma idéia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres. (ARANTES, 1999, p. 258).

Após o período de ditadura militar, na segunda metade da década de 1980, começa o processo de redemocratização e pré-constituente, espaço propício para incorporação de novas discussões sobre as crianças e os adolescentes no país.

É neste contexto que surgem basicamente dois grupos organizados na sociedade em torno da discussão: um defendia a reafirmação do Código de Menores enquanto que o outro lutava para que as premissas da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, que abordava a criança e o adolescente como sujeito de direito, fossem incorporadas a nova Constituição e assim significasse um grande avanço nas discussões em torno do assunto:

Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 80 representou também importantes e decisivas conquistas. A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

adolescentes que estivessem em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular). Já os estatutistas defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral. O grupo dos estatutistas era articulado, tendo representação e capacidade de atuação importantes. (LORENZI, 2007).

Em 1988 foi promulgada a nova Carta Constituinte Brasileira. O grupo que obteve êxito em seus argumentos foi o que lutava por mudanças profundas em relação ao Código de Menores. Como afirma Lorenzi (2007):

Na Assembléia Constituinte organizou-se um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduz conteúdo e enfoque próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira.

Deste modo, o referido artigo representou um avanço extremamente significativo para a proteção de crianças e adolescentes garantindo dentre outros direitos fundamentais a proteção especial em casos extremos como a negligência, a opressão e a exploração.

Mas a consolidação desses direitos afirma-se com a promulgação da Lei nº 8069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA incorpora ao aparato jurídico brasileiro a regulamentação do art. 227 da Carta Magna contemplando as premissas da doutrina de Proteção Integral e o princípio de prioridade absoluta.

O ECA apresenta duas propostas basilares, conforme indica Neto (*in* DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2). A primeira visa:

[...] a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; [...]

Assim, contrapondo-se aos conceitos que embasavam as ações voltadas à infância e juventude até o advento do ECA, crianças e adolescentes passam a ser vistos como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, dadas as particularidades da adolescência e a condição de sujeitos de direitos a qual implica a participação nas discussões e decisões pertinentes à sua convivência social e familiar.

Nessa perspectiva muitos aspectos contidos no Estatuto do Menor foram superados, um em especial abordamos, que dispõe sobre os poderes ilimitados que o Estado possuía sobre os adolescentes, como dispõe Lorenzi (2007):

Como exemplo disto pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional.

Sobre a prática de atos infracionais e as respectivas indicações legais de responsabilização e atendimento, o ECA apresenta o Livro II – Parte Especial, Título III, englobando os artigos 103 a 128. Tais artigos estão organizados em cinco capítulos que indicam: Disposições Gerais, Direitos Individuais, Garantias Processuais, as Medidas Socioeducativas e a Remissão.

O art. 112, mediante a constatação de cometimento do ato infracional, apresenta as definições das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes, sendo estas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Porém, apesar dos avanços, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda apresentava muitos desafios a serem transpostos, especialmente no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

tangia a apuração de atos infracionais e a aplicação efetiva das medidas socioeducativas, as quais traduziam o intuito de superação da prática do ato infracional e a adequação à responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

Para regulamentar os artigos pertinentes a medida socioeducativa dispostos no ECA, em 2006 elaborou-se o projeto de lei que apresentava o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual foi discutido e posteriormente aprovado em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei nº 12.594.

A lei 12.594/2012, além de instituir em âmbito nacional um sistema para o atendimento socioeducativo regulamenta a execução das medidas socioeducativas e altera o ECA e outras leis que regem o trato com crianças e crianças e adolescentes, podendo ser definido como:

[...] um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos e atenção a esse público. (BRASIL, 2006, p. 22)

Ao incluir os sistemas estaduais, distrital e municipais consolida a descentralização político-administrativa. Nesse sentido, concebe-se a esfera política sendo a distribuição de competências na formulação de políticas entre os entes federados, na qual cada um dos entes exerce atribuições próprias que independem de concessões ou transferências. No que concerne à esfera administrativa, entende-se como a forma de administrar e implementar as políticas públicas formuladas, em cooperação com organizações não governamentais. (BRASIL, 2006, p. 30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Assim, situando-se no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o SINASE implica na articulação com seus diferentes subsistemas: educação, saúde, assistência social, justiça e segurança pública.

Nesse sentido, relembando as afirmações de Neto ((in DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013, p. 2) inclui-se a segunda proposta basilar do ECA:

[...] b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a conseqüente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil.

O desenvolvimento desta nova política perpassa intrinsecamente pelo processo de municipalização das medidas socioeducativas buscando, também, a adequação de diretrizes nacionais para a realidade local onde o programa referencial está instalado e o adolescente é atendido.

No caso das medidas de meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – o seu cumprimento ocorre no local de origem do adolescente e no uso dos equipamentos sociais do município o que favorece a responsabilização da comunidade local pelos seus adolescentes e maior efetividade no processo de inserção e participação social dos mesmos.

Assim, a seguir, apresenta-se o contexto de municipalização das medidas socioeducativas de LA e PSC na Cidade de Paranaíba, indicando definições e um breve histórico do atendimento destinado aos adolescentes em conflito com a lei no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PR

A partir da diretriz da municipalização (Art.88 ECA) do atendimento em meio aberto o governo municipal assume um papel de protagonista central na formulação e implementação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e também no que se refere ao atendimento socioeducativo.

Além disso, é no município que devem estar os equipamentos públicos e os serviços necessários e indispensáveis para o atendimento de suas demandas e a garantia de seu desenvolvimento.

No município de Paranaíba as medidas socioeducativas em meio aberto – LA e PSC – estão sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é executora da Política Pública de Assistência Social tendo princípios, diretrizes e objetivos fundamentados na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social de 1993.

De acordo com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social/2004 são funções da assistência social: a proteção social hierarquizada entre proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade; a vigilância e a defesa dos direitos socioassistenciais.

A Secretaria executa suas funções através de projetos, programas, serviços e concessão de benefícios eventuais e de prestação continuada.

O CREAS, por sua vez, oferta um serviço tipificado conforme a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa De Liberdade Assistida (LA) e De Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O referido serviço articula um conjunto de procedimentos especializados cujo objetivo é oportunizar acompanhamento social e garantir que, além do caráter sancionatório, de responsabilização do adolescente, a medida socioeducativa tenha caráter pedagógico e socializante, a partir da concepção de que o adolescente é sujeito de direitos e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento necessitando, portanto, de referência, apoio e segurança.

Até o ano de 2007, a execução de medidas socioeducativas no município estava à cargo do Projeto Replantando a Vida. Segundo Peres (2012, p. 34), oficialmente o Replantando a Vida iniciou suas atividades em maio de 2003, sendo interrompidas em 2005, retomando-as novamente em setembro de 2007. Porém, no final de 2009, passou por mudanças, readequando-se às normativas da política de assistência social, sendo oficialmente intitulado Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS unidade II.

Atualmente o CREAS atua em apenas uma unidade, na qual são executados os serviços de média complexidade referenciados à unidade, conforme a Resolução nº 109/2009, na qual as medidas socioeducativas de PSC e LA são executadas por duas técnicas de referência, da área de Serviço Social e Psicologia.

Neste contexto, as definições das medidas socioeducativas supracitadas podem ser elencadas conforme exposto no ECA. Sobre a PSC, a referida lei cita no art. 117 que:

[...] consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

No que concerne à LA, o ECA define no Art. 118 que:

[...] será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

O público destinatário das medidas é composto por adolescentes de 12 a 18 anos (possivelmente extensível à jovens com até 21 anos) encaminhados pela Vara da Família, infância Juventude da comarca de Paranavaí.

Ao receber a sentença ou remissão, o adolescente e seu familiar/responsável se apresentam na unidade do CREAS e passam por um processo de atendimentos psicossociais sistematizados dos quais se resulta o Plano Individual de Atendimento – PIA, preconizado na Lei nº 12.594/2012, documento que tem a aprovação do Ministério Público e Poder Judiciário contendo as mínimas intervenções intersetoriais previstas em lei e o plano de execução e acompanhamento a ser realizado ao longo do período estipulado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

sendo encaminhados via PROJUDI¹ relatórios informativos periódicos sobre o cumprimento da medida.

A medida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente. O caráter pedagógico ainda predispõe a viabilização da inserção do jovem no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.

A realização da medida depende do apoio do município que pode fornecer uma estrutura de programas a serem desenvolvidos, em lugares próximos ao adolescente, inserindo-o em sua comunidade, juntamente com a supervisão do juiz no que tange à operacionalização do regime.

Segundo Saraiva (1999), as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como a Liberdade Assistida são consideradas as que mais possibilitam transformações na vida do adolescente em conflito com a lei, pois permitem reflexões sobre sua atitude e formas de ressocialização para viver em harmonia com a sociedade. Interfere diretamente na realidade familiar e social do adolescente, tencionando resgatar, mediante apoio técnico, as suas potencialidades.

Porém, as medidas socioeducativas, devem sempre ser realizadas em conjunto com as ações e políticas públicas, que demandem uma operacionalização de medidas, proporcionando a transformação do adolescente em conflito com a lei. Do contrário, “[...] será o travestir com outro

¹ “O processo judicial digital (grifo nosso), também chamado de processo virtual ou de processo eletrônico, pode ser definido como um sistema de informática que reproduz todo o procedimento judicial em meio eletrônico, substituindo o registro dos atos processos realizados no papel por armazenamento e manipulação dos autos em meio digital.”

Fonte: <https://projudi.tjto.jus.br/projudi/informacoesExtras/explicaProcessoDigital.htm>. Acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

nome o antigo e surrado *sursis* do Velho Código Penal, ou reproduzir um quadro onde um finge que orienta e outro finge ser orientado” Saraiva (1999, p. 167).

Corroborando-se as afirmativas de Saraiva (1999), Silva e Moreira (2011) indicam, com base no SINASE que o trabalho socioeducativo em meio aberto pressupõe a “construção de uma rede de parcerias [...] possibilitando que ele seja encaminhado para serviços especializados e sob responsabilidade das diferentes políticas setoriais” (p. 417), haja vista a “incompletude institucional” abarcada nos programas e serviços que executam tais medidas.

Deste modo, a articulação entre as políticas setoriais e a efetiva participação destas no processo de socioeducação do adolescente autor de ato infracional configura-se imprescindível, dada a priorização das medidas socioeducativas em meio aberto, em consideração “aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” expressamente contido no art. 121 do ECA.

Assim, além dos avanços obtidos com as adequações legais da execução de medidas socioeducativas no Município de Paranaíba, evidenciam-se muitos desafios a serem transpostos na gestão do SINASE e na transformação social dos adolescentes atendidos. A consolidação do presente Plano Decenal, portanto, aporta-se como um desafio e concomitantemente um avanço na superação das incompletudes institucionais, objetivando a participação das famílias, da sociedade e do Estado não somente na responsabilização, mas na promoção e defesa dos direitos dos adolescentes Paranaíbaenses.



DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O CREAS de Paranaíba, no período de outubro de 2013 a outubro de 2014 realizou o atendimento de 52 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC. Abaixo segue o perfil dos adolescentes:

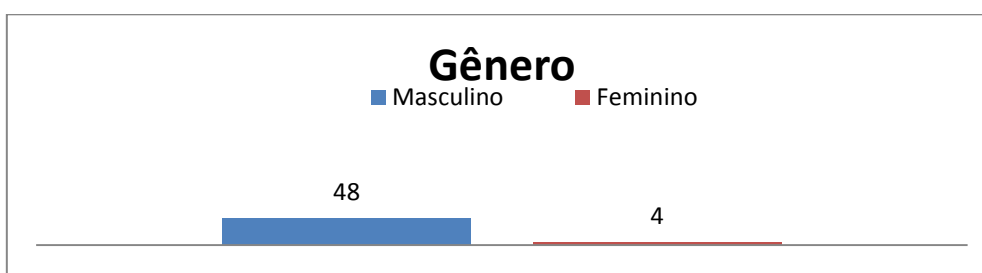


Figura 1- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranaíba (Out 2013-2014)

Conforme exposto na fig. 1, aproximadamente 92 % (48) da demanda atendida neste Centro é do gênero masculino, e 8% (04) feminina. Embora este número seja baixo, cabe ressaltar que durante a elaboração do Plano, aumentou consideravelmente o índice de adolescentes do gênero feminino que recebeu medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, que esteve envolvida em atos infracionais, mostrando que essas práticas têm sido usadas por adolescentes de modo geral, como tentativa de se reafirmarem perante a sociedade.

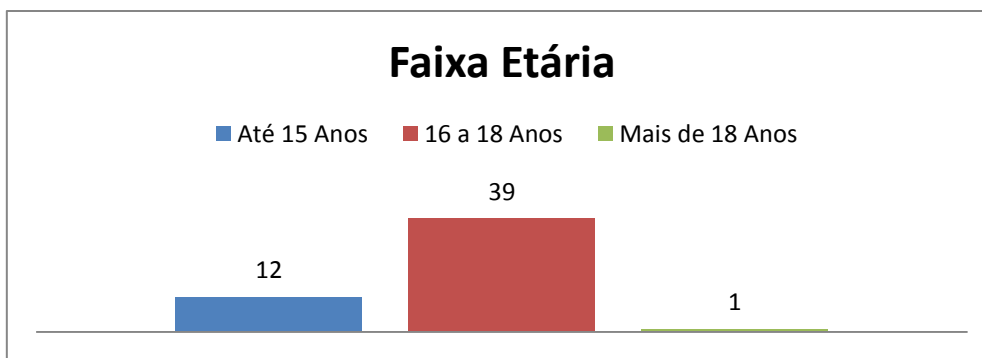


Figura 2- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranaíba (Out 2013-2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

De acordo com a fig. 2, no que se refere a faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa há um elevado índice de adolescentes com idade entre 16 a 18 anos, representando 75% (39). Seguido de 23% (12) os adolescentes até 15 anos e 2% (01) acima dos 18 anos de idade.

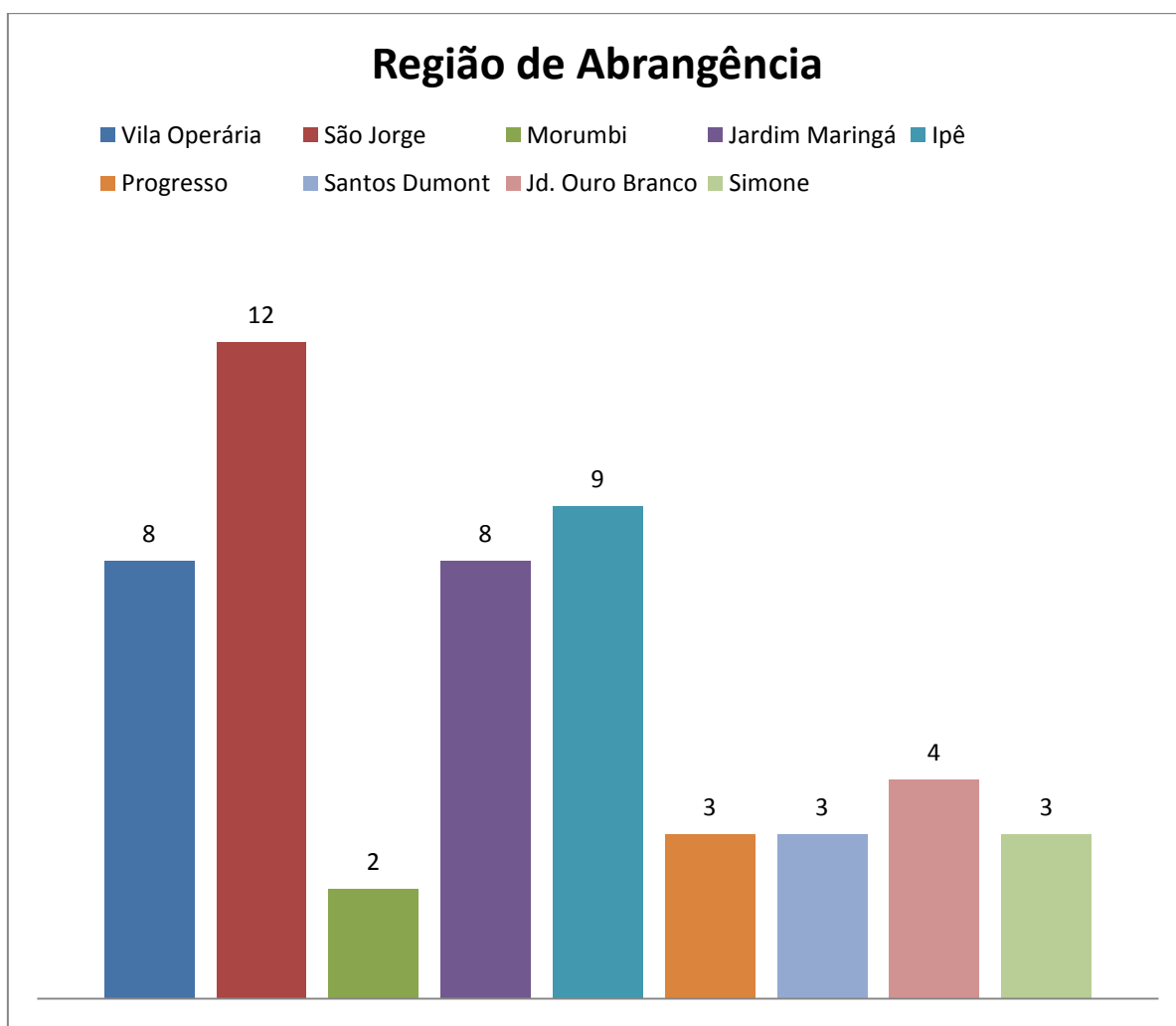


Figura 3- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)

Conforme exposto na fig.3, há uma elevada abrangência de bairros que os adolescentes residem, desmistificando a ideia de que os autores de atos infracionais são oriundos de bairros de classe média baixa. Atualmente o São



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Jorge é o bairro mais populoso de Paranavaí, tendo como bairros adjacentes: Coloninha, Matarazzo e São Vicente, estes representam 23% (12) dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O bairro ipê somam aproximadamente 17% (09), Vila Operária, Jardim Maringá e Ouro branco apresentam 15% (08) dos adolescentes de cada bairro. Já os bairros, Simone, Santos Dumont e Progresso somam cerca de 6% (3) de cada bairro, finalizando com o menor número de adolescentes no Jardim Morumbi 4% (02).

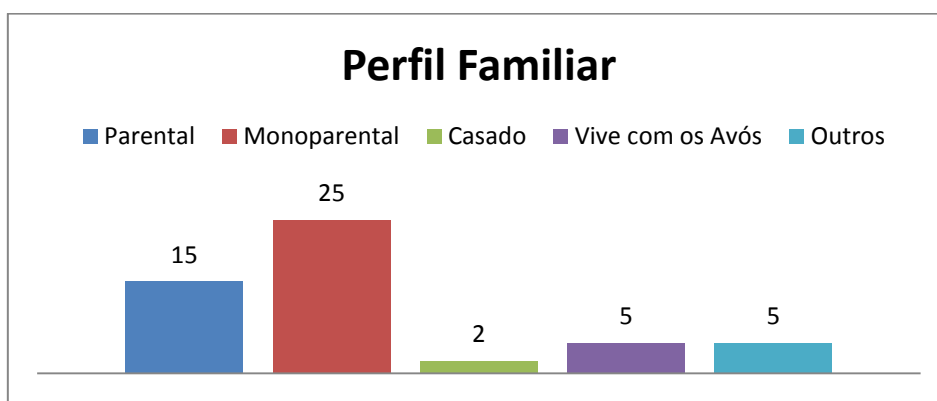


Figura 4- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)

Quanto ao perfil familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, a fig. 4 mostra que 48% (25) é monoparental, ou seja, reside com um dos responsáveis familiares, sendo o pai ou a mãe. Os dados mostram que, grande parte das famílias atendidas são consideradas monoparentais, “os lares monoparentais são aqueles em que vivem um único progenitor com os filhos que não são ainda adultos” Vitale, (2000 p.46) . Os dados do CENSO 2000 (apud Vitale, (2000) p. 49) revelam que “cresce a proporção das famílias monoparentais femininas – de 15,1% em 1992 para 17,1% em 1999, e diminui a proporção daquelas compostas apenas pelo casal com filhos”, consideradas famílias clássicas e/ou parentais: que no estudo se constatou um número de 28% (15) das famílias atendidas.



Dos adolescentes que estão sob as responsabilidades dos avós somam 10% (05). Há também os adolescentes que constituíram famílias, somando 4% (2) e outros 10% (05) que são aqueles que representam as novas configurações familiares (tias, tios, madrastas, padrastos e amigos).

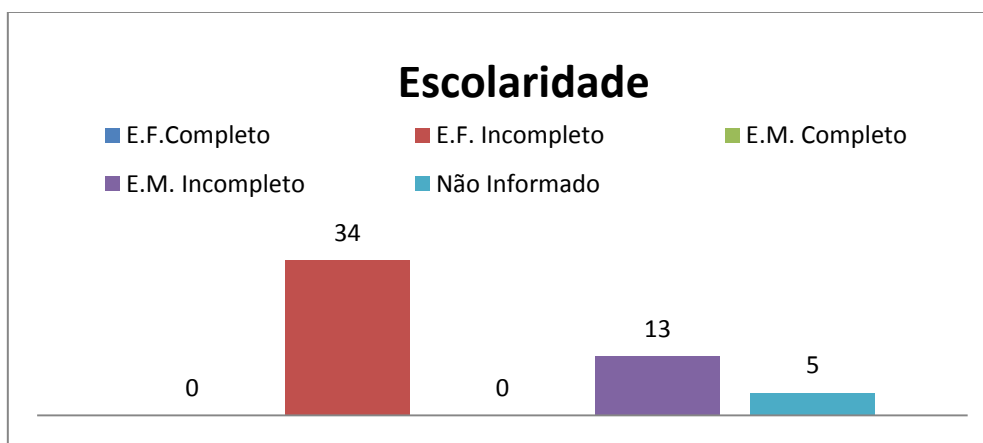


Figura 5- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)

Um aspecto relevante e que aponta para a fragilidade do sistema educacional é a questão da evasão escolar de um grande número de adolescentes, verificada nas entrevistas e nos dados levantados junto CREAS - Medidas. Conforme mostra a fig. 5, 65% (34) dos adolescentes não concluem o ensino fundamental e 25% (13) o ensino médio. Esses dados apontam que há uma elevada defasagem escolar, a figura também aponta que 10% (05) dos adolescentes não souberam afirmar a atual situação escolar.

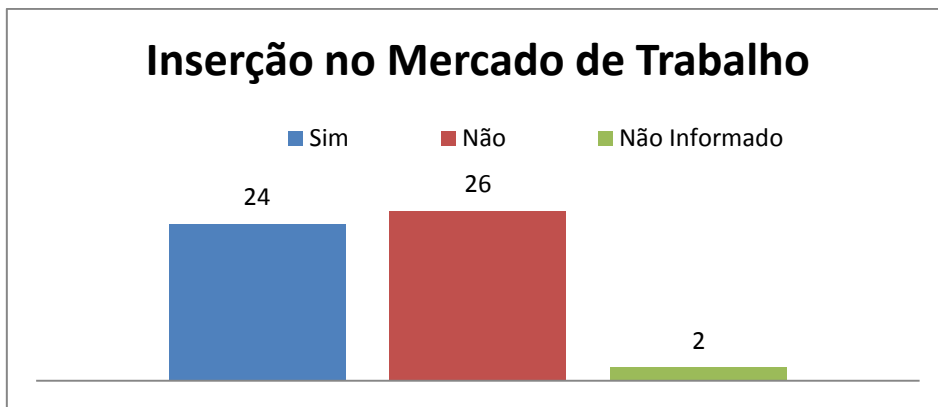


Figura 6- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)

Dos 52 adolescentes atendidos pelo CREAS, 46% (24) estão inseridos no mercado de trabalho, sendo eles formal ou não, já 50% (26) não possuem atividades laborais e 4% (2), não informaram sua relação com o trabalho.

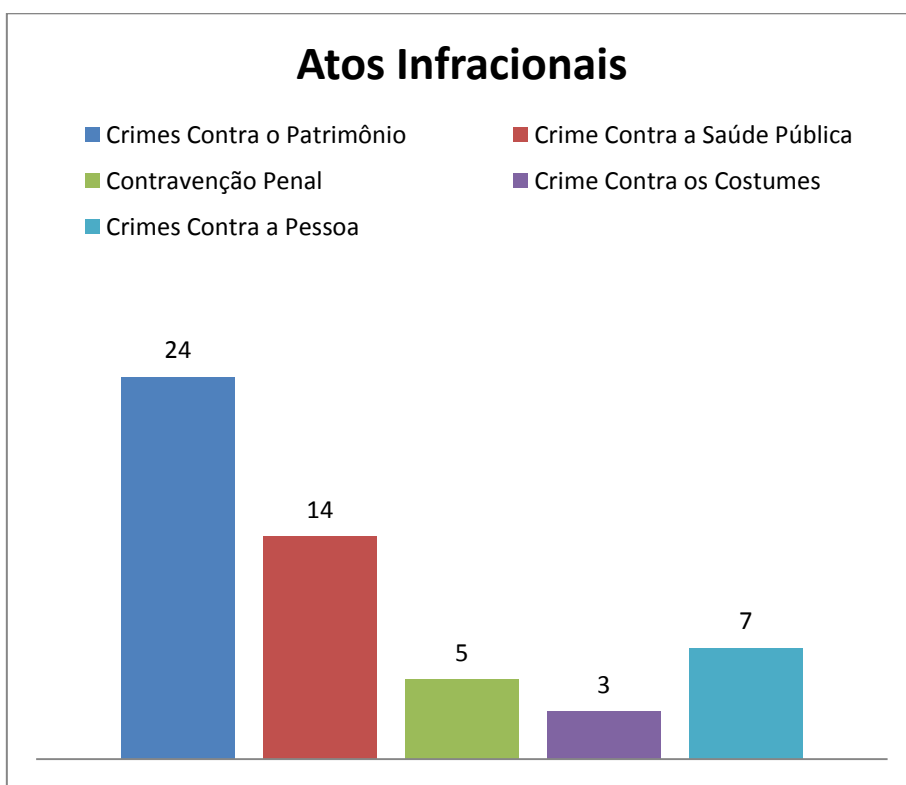


Figura 7 - Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)



Na fig. 7, os dados apontam que 46% (24) dos adolescentes cometeram crimes contra o patrimônio sendo eles considerados, roubo, furto, receptação e danos. Conforme exposto no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativa (2014), o roubo encontra-se entre os atos infracionais com maior predominância cometida pelos adolescentes, fato este confirmado na figura acima. O que se afirma pelo tipo de sociedade que valoriza e incentiva o consumo, porém, não fornece condições para que todos tenham acesso legal às mercadorias, penalizando aqueles que consomem por meio de práticas ilícitas.

Tais atos também confirmam os dados da fig. 10 que apontam que 60% dos adolescentes fazem uso de SPA e a necessidade em manter o vício proporciona prática de atos infracionais. Os jovens buscam uma autonomia financeira para adquirir as drogas e satisfazerem seus vícios

Já 27% (14) dos adolescentes cometeram crimes contra a saúde pública (tráfico e consumo,), 13% (7) crimes contra a pessoa (dirigir sem habilitação, desacato e ameaças). Dos crimes de contravenção penal, estes representam 9% (5), concluindo com 5% (3) adolescentes que praticaram crimes contra os costumes, sendo representado por estupro.

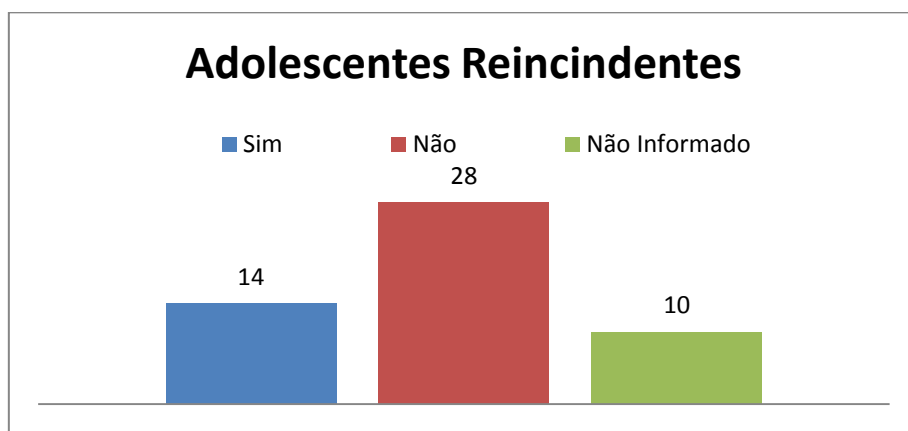


Figura 8 - Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)



Conforme exposto na fig.8, 54% (28) dos adolescentes não foram reincidentes na prática de ato infracionais, o que demonstra que o trabalho executado pelos técnicos do CREAS possibilitou uma maior reflexão sobre o ato cometido. Dos que voltaram a cometer atos infracionais estes somam 27% (14) e 19% (10) a equipe não tem informações precisas.

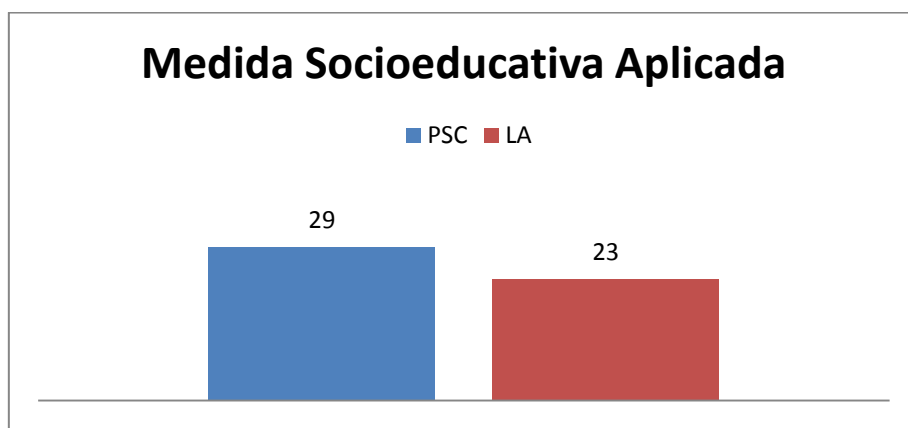


Figura 9- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)

Com relação as medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto, 56% (29) dos adolescentes receberam determinação judicial de cumprir a PSC e para 44% (23) dos adolescentes a aplicação de LA.

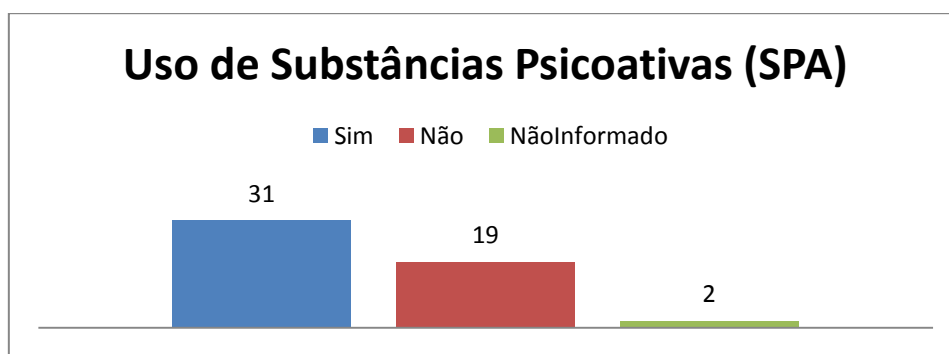


Figura 10- Pesquisa documental junto ao CREAS/Paranavaí (Out 2013-2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Segundo PERES (2012), a adolescência é uma fase de transição muito difícil para o indivíduo, é nesse momento que sai de uma situação de segurança proporcionado pela família e passa a tomar suas próprias decisões. Em muitos casos, o adolescente já vem de famílias desestruturadas ou como apontado pela figura 4 que 48% são compostas por famílias monoparentais, e que necessitam trabalhar para se sustentar, isso faz com que o adolescente passe grande parte do seu tempo sem a companhia dos pais. Podendo levá-lo a tomar decisões erradas e desviar-se por caminhos incorretos, principalmente devido a pressões dos grupos de iguais. Portanto, é nesta fase que o adolescente tem grandes chances de se envolver com o uso drogas.

De acordo com os dados contidos na fig.10, cerca de 60% (31) dos adolescentes confirmaram realizar o uso e abuso de SPA, 36% (19) afirmaram não realizar o uso e 4% (2) não informaram. Dos usuários de SPA, a maioria dos adolescentes afirmou consumir mais de um tipo de drogas.

O contato com os adolescentes apontam que o consumo de álcool é o mais agravante entre os adolescentes, pelo o fácil acesso junto aos estabelecimentos comerciais e às vastas propagandas que incentivam o consumo do mesmo.

Em seguida e também preocupante vem o consumo do tabaco que também é de fácil acesso. Apesar de não existir uma proibição do uso, o cigarro além de causar sérios danos à saúde pode ser a porta de entrada para outras drogas. Neste caso, um dos principais fatores que levam os adolescentes à fazerem uso, esta na própria família e nos grupos de convivência, como meio de serem aceitos.

As drogas ilícitas como a maconha, cocaína/crack, são drogas que afetam o sistema nervoso central do indivíduo, tendo como consequência a diminuição do rendimento escolar, comportamentos de risco para a saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

comportamentos sexuais inadequados, condução de veículos motorizados, violência, agressividade entre outros, levando o indivíduo a relacionar com pessoas ligadas a práticas delituosas, podendo causar até mesmo uma desarmonia familiar e social.

OBJETIVOS E METAS DECENAIS DO SINASE

O Plano Municipal tem como objetivo adequar a realidade do município à aplicação de medidas socioeducativas, através da articulação com a rede de atendimento ao adolescente, contribuindo, assim, com a Política Nacional e Estadual de Socioeducação.

Ressalta-se a importância do trabalho articulado e a responsabilidade das Políticas Setoriais do Município, como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública, como forma de buscar o envolvimento e comprometimento do adolescente na efetivação de sua medida, assim como na conscientização de seus direitos e deveres como cidadão.

A construção do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo foi pautada no que preconiza os Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, tendo como base os eixos propostos no Plano Estadual, adequando às políticas setoriais e ao sistema de garantia de direitos existentes no município, a fim de articular ações e obter êxito nas ações de socialização e estimulação do protagonismo juvenil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

EIXOS OPERATIVOS**Eixo 01 – Gestão do SINASE**

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Implementar a Gestão da política municipal do SINASE por meio da SEMAS, CMDCA e Políticas Setoriais.	1.1 Realizar diagnósticos dos serviços que executam as medidas socioeducativas e os atendimentos ofertados pela rede governamental e não governamental ao adolescente autor de ato infracional.	Levantamento de 100% dos dados para traçar um plano de trabalho de acordo com a realidade do município	2015-2017	PMP SEMAS CMDCA NEDDIJ
	1.2 Implementar e Adequar o plano municipal socioeducativo com a respectiva previsão orçamentária no Plano Plurianual vigente e subsequente.	Executar 100% do plano de acordo com o orçamento do município.	1º Período - 2015-2017 2º Período - 2018-2021 3º Período - 2022-2024	PMP SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	1.3 Disponibilizar para consulta pública a versão preliminar e final do plano municipal.	Publicizar em 100% da rede, principalmente a que atende o adolescente autor de ato infracional, o acesso ao plano municipal de atendimento socioeducativo vigente	AC	PMP SEMAS CMDCA
	1.4 Implantar e implementar o SIPIA SINASE a versão web nacional, para a sistematização de dados da realidade do adolescente autor de atos infracionais	Efetivar 100% da implantação do sistema.	2015-2017	SDH CMDCA CEDCA CREAS/Medidas
		Inserir e alimentar 100% dos dados da realidade dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, sempre que necessário.	2015-2024	
	1.5 Viabilizar o acesso aos dados produzidos pelo Sistema de Medida Socioeducativas (SMS) do	Ter acesso a 100% dos dados quantitativos.	AC	CMDCA SEJU/DEASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	Estado do Paraná referente aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade do município			
	1.6 Nomear a comissão das políticas setoriais para implantação e acompanhamento do Plano socioeducativo.	Formalizar a nomeação em 100%.	2015	PMP SEMAS CMDCA
2 - Diagnosticar a realidade escolar dos adolescentes envolvidos com atos de violência e indisciplina no município.	Política de Educação Municipal e Estadual Pública e Privada: mapear a realidade escolar em relação a violência e indisciplina.	Realizar 100% do mapeamento	2015-2017	PMP SEDUC NRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanaibai.com.br

3 - Formalizar e Fortalecer permanentemente a comissão de medidas socioeducativas	3.1 Realizar reuniões periódicas para planejar e deliberar sobre a gestão do SINASE, inclusive com a realização de estudo e resolução dos casos atendidos no município.	Realizar ao menos (01) uma reunião ordinária mensal.	AC	PMP SEMAS CMDCA MP PJ SEDUC NRE SESAU CENSE SEMILIBERDADE CREAS CAPSi AGENCIA DO TRABALHADOR Conselho Tutelar 8º BPM Demais políticas setoriais NEDDIJ
	3.2 Fiscalizar e requisitar, no âmbito das políticas setoriais, atendimentos aos adolescentes em	Requisitar em 100% os possíveis atendimentos não realizados pela rede	AC	Comissão de Medidas Socioeducativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	cumprimento de MSE e seus familiares, com base na doutrina da proteção integral.			
	3.3 Exigir a participação dos representantes efetivos das políticas setoriais e do sistema de garantia de direitos nesta comissão.	Atingir em 100% a participação dos envolvidos	AC	Comissão de Medidas Socioeducativas CMDCA MP
	3.4 Avaliar e monitorar a execução das ações e o cumprimento das metas previstas no plano de atendimento socioeducativo.	Acompanhar e revisar 100% das ações e metas previstas no plano	1º período: 2017-2018 2º período: 2020-2021 3º período: 2023-2024	Comissão de Medidas Socioeducativas SEMAS CMDCA MP
	3.5 Alinhar conceitual e juridicamente a interpretação da responsabilização penal juvenil instituída pelas medidas socioeducativas.	Atingir 100% da rede de serviços no entendimento sobre a finalidade, aplicação e interpretação das medidas socioeducativas.	AC	Comissão de Medidas Socioeducativas CMDCA UNESPAR/FAFIPA UNIPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	3.6 Divulgar junto a mídia local, a partir de uma interpretação crítica sobre a realidade de adolescentes autores de ato infracional, a respectiva responsabilização penal juvenil através das medidas socioeducativas.	Atingir ao menos um jornal escrito; um programa no rádio; e uma matéria na rede televisiva;	2017-2024	Comissão de Medidas Socioeducativas
2 - Garantir o acesso ao PROJUDI aos técnicos que acompanham a execução das medidas socioeducativas no município.	Qualificar e capacitar os técnicos envolvidos na operacionalização do sistema.	Capacitar em 100% os profissionais envolvidos	2015-2017	MP PJ CMDCA SEMAS SEJU/DEASE
5 - Fortalecer a política de cofinanciamento com participação das três esferas executivas (Federal, Estadual e Municipal) para atendimento da política	5.1 Implementar o SINASE garantindo previsão orçamentária e adequado funcionamento da política pública municipal socioeducativa.	Garantir qualidade no atendimento integral das medidas socioeducativas do município.	AC	Comissão de Medidas Socioeducativas MP CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

pública socioeducativa	5.2 Fiscalizar a política de cofinanciamento	Garantir que todas as esferas executivas cofinanciem as medidas socioeducativas		
6 - Sensibilizar candidatos nas eleições municipais sobre a realidade da política pública socioeducativa municipal	6.1 Reunir com os candidatos a prefeito nos períodos eleitorais para conscientizá-los das responsabilidades pactuadas no Plano Decenal Municipal	Garantir a sensibilização de todos os candidatos a gestores municipais	1º Período: 2016 2º Período: 2020 3º Período: 2024	Comissão de Medidas Socioeducativas CMDCA MP

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Ampliar a equipe de referência do atendimento socioeducativo do CREAS.	Contratar 01 (um) Pedagogo para articulação entre medidas socioeducativas e a política de Educação e 01 (um) Educador Social para auxiliar na	Efetivar em 100% a contratação dos profissionais	2015-2017	PMP SEMAS CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	elaboração e execução de oficina e atividades com os adolescentes.			
2 - Garantir capacitação continuada para os profissionais envolvidos na execução de medidas socioeducativas no município.	2.1 Promover oficinas, cursos, mesas redondas, fórum, que contemplem toda a rede de atendimento para conhecimento geral da Política de Atendimento Socioeducativo	Promover ou viabilizar ao menos 02 (duas) capacitações anuais aos profissionais envolvidos, dentro ou fora do município.	AC	PMP SEDUC SEMAS CMDCA SEDS NRE CEDCA CONANDA SEJU/DEASE NEDDIJ Comissão de MSE MP
	2.2 Viabilizar a participação dos profissionais em cursos, minicursos, congressos, seminários, palestras, conferências e congêneres, além de visitas a serviços de referência.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

3 - Articular e ampliar parceria com as instituições de ensino superior do município.	Desenvolver projetos de extensão que envolvam ações de sensibilização da sociedade sobre medidas socioeducativas e adolescentes em conflito com a lei.	Promover a execução de ao menos 01 (um) projeto de extensão de acordo com as fases estabelecidas.	1ª fase: 2016-2018 - criação e formalização do projeto 2ª fase: 2019-2024 – apresentação e execução das ações	UNESPAR/FAFIPA UNIPAR FATECIE IFPR NEDDIJ MP PJ
4 - Garantir a ampliação de instituições receptoras de adolescentes com medida de PSC.	Promover reuniões com os representantes de órgãos deliberativos para avaliação das atividades dos campos propostos para PSC indicando por meio de documento formal a viabilidade destas, conforme estabelece os dispositivos legais (ECA/SINASE/outros).	Realizar encontros de acordo com demanda apresentada	AC	MP PJ Comissão de Medidas Socioeducativas Conselho Tutelar CREAS SEMAS MTE NEDDIJ
5 - Garantir continuidade e	5.1 Designar um			Rede de Promoção, Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

efetividade dos atendimentos ofertados pela rede aos adolescentes.	profissional de referência em cada instituição das políticas setoriais responsável pelo atendimento de adolescentes e jovens no município.	Atingir 100% das instituições envolvidas	2015	e Garantia de Direitos de Adolescentes e políticas setoriais do município. Comissão de Medida Socioeducativa
	5.2 Encaminhar relação de nomes dos representantes à Comissão de Medidas Socioeducativas			
6 - Garantir a implementação de todos os parâmetros (arquitetônicos, socioeducativos, de gestão, de segurança e de recursos humanos) em todos os serviços que executam as medidas socioeducativas no município.	Desenvolver ações contínuas de fiscalização aos parâmetros do SINASE	Atingir 100% das instituições envolvidas na execução das medidas socioeducativas	AC	Comissão de Medida Socioeducativa MP CMDCA Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanaibai.com.br

Eixo 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Ampliar a divulgação dos espaços de conhecimento,	1.1 Possibilitar visitas às instituições públicas deliberativas do município como Prefeitura, Câmara dos Vereadores, Fórum, CMDCA, dentre outros.	Realizar ao menos 01 (uma) visita anual.	AC	PMP SEMAS CREAS
	1.2 Disponibilizar por meio de palestras, folders e oficinas temáticas, informações sobre os espaços deliberativos supracitados e estimular o protagonismo juvenil em locais frequentados pelo público adolescente como escolas, centro da juventude e CRAS.	Realizar palestras, oficinas temáticas e encontros sempre que houver demanda nas diferentes instituições.	AC	Comissão de Medidas Socioeducativas SEMAS CREAS SEDUC NRE NEDDIJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

debate e deliberação de ações, projetos e políticas direcionadas aos adolescentes do município.	1.3 Garantir a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Conferências Municipais das políticas públicas	Viabilizar ao menos duas (02) vagas para delegados e respectivos suplentes nas referidas conferências, principalmente saúde, educação e assistência social	AC	PMP FUNDAÇÃO CULTURAL CMDCA CMAS CMS SEMEL SEMAS CENSE SESAU SEDUC NRE SEMILIBERDADE
---	--	--	----	---

Eixo 4 – Sistema de Justiça e Segurança

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
	2.1 Aplicar a medida de “encaminhamento a cursos ou programa de orientação” (Cf. ECA ²)	Atingir 90% das famílias dos adolescentes a serem atendidos, considerando-se as impossibilidades	AC	MP PJ NEDDIJ

² Lei nº 8069/1990, título IV, art. 129, parágrafo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

1 - Implantar e implementar o Projeto Escola de Pais.	aos pais ou responsáveis como forma de responsabilização destes e de vinculação à medida socioeducativa aplicada ao adolescente.	legalmente comprovadas.		
	2.2 Iniciar o projeto a partir da contratação dos profissionais citados no objetivo 1 do EIXO 2.	Implantar e executar o projeto no ano subsequente a contratação.	2015-2018	PMP SEMAS CREAS
2 - Garantir atendimento especializado ao adolescente em conflito com a lei, conforme dispositivos legais (ECA/SINASE).	Implantar a delegacia especializada para atendimento ao adolescente.	Atender 100% dos adolescentes apreendidos.	2015-2021	SDH CONANDA CEDCA MP PJ CMV PMP NEDDIJ
	3.1 Criar a vara especializada	Implantar a vara	2024	Tribunal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

3 - Fortalecer o Sistema de Justiça	de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas	especializada no prazo estipulado		
	3.2 Ampliar as equipes multiprofissionais do SAI e a divulgação desse serviço para a rede de atendimento.	Aumentar e disponibilizar equipe do SAI para participar de todos espaços nos quais são discutidas as situações sociais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	2016	Tribunal de Justiça MP PJ
	3.3 Contratar equipe multiprofissional para atuação nas demandas do MP	Garantir o atendimento interdisciplinar nas decisões do ministério público	2015-2016	MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

Eixo 5 – Acesso as Políticas Públicas

5.1 Saúde

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com cadastros nas APS e no SINAS (crônicos ou tratamento de risco).	1.1 Identificar todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com menos de 18 anos na área de abrangência cadastrada na APS.	Atingir 100% de cobertura das áreas de ESF/APS	AC	PMP SESAU CMS CAPSi
	1.2 Verificar o registro de nascimento e cadastrar para o cartão do adolescente (masculino/feminino);			
	1.3 Garantir atendimento integral do adolescente no SUS.	Atingir 100% de todos os adolescentes em cumprimento de MSE	AC	PMP SESAU 14ª REGIONAL DE SAÚDE CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

2 - Acompanhar adolescentes com risco habitual (relação saúde-doença) nas APS em parcerias com CRAS/CREAS e outras instituições e órgãos afins.	Cadastrar e acompanhar todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em situação de risco habitual	Atender 100% dos adolescentes	AC	PMP SESAU CMS SINAS
3 - Implantar a Política de Redução de Danos no município.	3.1 Contratar equipe específica que gerencie com todas as políticas setoriais a redução de danos	Atingir o maior número possível de usuários de SPA	2018	PMP SESAU
	3.2 Qualificar os profissionais específicos da Política de Redução de Danos			
	3.3 Desenvolver projetos multiplicadores com a rede de atendimento, garantindo a execução da política			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

4 - Possibilitar atendimento adequado aos adolescentes usuários de substância	4.1 Elaborar um protocolo de atendimento municipal, em parceria com a política de Saúde e demais políticas envolvidas, que viabilize maior agilidade e efetividade no atendimento.	Concluir em 100% no prazo estipulado	2015-2017	SESAU SEMAS CMS CMDCA CREAS CAPSi
	4.2 Prestar total assistência e orientação à família do adolescente que apresente demanda de tratamento hospitalar e recuse intervenção (internação involuntária e compulsória) ³ .	Atender 100% da demanda apresentada	AC	SESAU CAPSi SEDS 14ª Regional de Saúde SEJU/DEASE Pastoral da Sobriedade Alcoólicos Anônimos AGEPAZ (Amor Exigente) PJ MP

³ Conforme expõe o art. 98, paragrafo III e art. 101, parágrafo V da Lei 8069/1990 - ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

psicoativa que necessitam de tratamento.	4.3. Garantir e ampliar vagas em comunidades terapêuticas do município e região a fim de captar vagas emergenciais para adolescentes e jovens usuários de substâncias psicoativas.	Atingir 100% das instituições.	2015-2018	SESAU CAPSi CAPS AD Comissão de MSE Conselho Tutelar
	4.4 Viabilizar meios para cumprir as exigências das Comunidades Terapêuticas e Hospitais Psiquiátricos	Atingir 100% dos adolescentes dependentes químicos e suas famílias	2018-2019	PMP SESAU SEMAS
	4.5 Ampliar o número de vagas para atendimento psicológico individualizado aos adolescentes em conflito com a lei.	Atender 100% da demanda apresentada	AC	PMP SESAU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

5.2 Educação

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Promover e implementar a mediação de conflitos e práticas restaurativas no âmbito escolar, conforme expõe a Lei 12.594/2012 ⁴ .	1.1 Desenvolver capacitações continuadas e oficinas sobre as técnicas de mediação de conflito, sensibilização e conhecimento sobre o SINASE	Abranger 100% das escolas municipais e estaduais	AC	PMP SEDUC NRE PJ MP SAI NEDDIJ Comissão de MSE
2 - Diminuir a defasagem escolar dos adolescentes e promover o retorno aos estudos.	2.1 Ampliar a oferta de turmas em CEEBJA e EJA.	Atender 100% da demanda	AC	PMP SEDUC NRE
	2.2 Elaborar projeto de reinserção dos adolescentes em cumprimento de MSE no	Implementar 100% do projeto dentro do prazo estabelecido.	2016-2017	SEDUC NRE

⁴ 12.594/2012 – Lei de regulamentação do SINASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	ambiente escolar.			
	2.3 Elaborar projetos de cunho preventivo sobre o conhecimento do SINASE nas escolas municipais e estaduais públicas e privadas	Abranger 100% das escolas municipais e estaduais públicas e privadas	2017-2019	PMP SEDUC NRE NEDDIJ Comissão de MSE MP

5.3 Trabalho e Emprego

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Proporcionar a inclusão dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa e egressos no mercado formal de trabalho e cursos de qualificação profissional.	1.1 Consolidar parcerias com instituições e programas de capacitação profissional como SENAC, SENAI, IFPR, PRONATEC e Guarda Mirim visando o cumprimento da lei do aprendizado.	Abranger 100% das instituições	AC	Agência do Trabalhador SEDEC SEMAS Guarda Mirim SEDES MTE MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	1.2 Formular parceria com agência de emprego da rede pública e privada objetivando a captação de vagas, conforme o perfil dos adolescentes, para encaminhamento ao mercado de trabalho.			
	1.4 Exigir a efetivação da Lei Estadual nº15.200/2006, que garante ao adolescente em cumprimento de MSE o acesso ao Programa Adolescente Aprendiz	Garantir as 20 vagas previstas na lei para atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos estaduais de Paranavaí.	2015-2016	CENSE SEMI LIBERDADE CREAS SEDS MP

5.4 Esporte, Cultura e Lazer

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 - Fortalecer as iniciativas na área de cultura, esporte e	1.1 Divulgar as atividades existentes	Divulgar mensalmente as atividades.	AC	PMP SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

lazer ofertadas no Centro da Juventude.	1.2 Estabelecer parcerias para participação dos adolescentes de medidas socioeducativas nas oficinas e atividades disponíveis	Atingir 100% dos adolescentes interessados.	AC	Centro da Juventude
	1.3 Disponibilizar transporte para os adolescentes que realizam atividades de cultura, esporte e lazer como complemento ao cumprimento da medida.			SEMAS CREAS
2 – Propiciar o acesso à cultura	1.1 Divulgar e promover o acesso livre de adolescentes de medidas socioeducativas em eventos culturais com temas relacionados à socioeducação.	Disponibilizar ao menos 2 (dois) eventos anuais	AC	PMP Fundação Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

	1.2 Desenvolver parcerias com o CREAS e demais instituições que executam medidas socioeducativas a fim de propiciar apresentações artísticas temáticas.	Atingir 100% da demanda	AC	PMP Fundação Cultural
1 - Promover o esporte e a atividade física para a população adolescente, incluindo o público de medidas socioeducativas.	Disponibilizar opções de atividades de lazer, esporte e atividade física, inclusive com a realização de campeonatos e oficinas esportivas.	Atingir 100% da demanda apresentada.	AC	PMP SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas públicas.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado por meio de relatórios anuais de cada política pública envolvida, concernentes às ações e metas estabelecidas no Plano, especificando avanços e justificativas do que não se concretizou. Outros documentos de sistematização como fotos e materiais de divulgação, deverão, oportunamente, acompanhar os relatórios.

Os documentos supracitados também poderão conter sugestões de adequações do Plano bem como novas proposições, que deverão ser avaliadas pela Comissão de Medidas Socioeducativas e pelo CMDCA. Estes serão apresentados a cada doze meses em reunião específica da Comissão de Medidas Socioeducativas.

A avaliação do Plano e a proposição de intervenções acontecerá também de forma contínua nas reuniões ordinárias da Comissão de Medidas Socioeducativas, sempre com a apresentação de documentação escrita contendo o objeto de avaliação e justificativa.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** - Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU. Brasília.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos – SDH. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Brasília 2013.

_____. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. 100 p.

_____. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: DOU, 1990.

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **História social da infância no Brasil**. 7ª edição. São Paulo. Cortez, Editora. 2009.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77/Conteudold/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx>>. Acesso em: 18 nov.2014.

MAIOR NETO, Olympio de Sá Sotto. Prefácio. in DIGIÁCOMO, Murillo José. DIGIÁCOMO, Ideara Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e aomentado**. Curitiba. Ministério Público do Estado do Paraná 2013. 6ª edição. P. 2.

MORAIS, Edson. **Contexto Histórico do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente ? Mudanças Necessárias (?)**. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/contexto-historico-do-codigo-de-menores-ao-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-mudancas-necessarias/19148/>> Acesso em: 18 nov. 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Rua Getúlio Vargas, 700. Centro

Fone/FAX: (044) 3421-2323

www.prefeituraparanavai.com.br

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social. **PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**. Curitiba, 2014.

PERES, Vanderlei. **ADOLESCÊNCIA E O USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**. Faculdade Estadual de educação Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA. Monografia. Especialização em Gestão da Política de Assistência Social na Perspectiva do SUAS. 2012. 68 p.

RANGEL, Patrícia C; CRISTO, Keley K Vago. **Breve histórico dos direitos da criança e do adolescente**. Disponível em: <<http://www.pailegal.net/chicus.asp?rvTextold=1099220789>>. Acesso em: 18 nov. 2015.

ROMANHOLI, Leiziane de Lima. **Crianças e adolescentes sob proteção do Estado e da sociedade: um breve retrospecto histórico**. 2012. Pág. 6-10. 22 páginas. Disponível em: creasparanavai.blogspot.com. Acesso em: 18 mar. 2015.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de Direito Penal Juvenil Adolescente e Ato Infracional** – 4ª. ed.1999.

SILVA, Márcia Salete Engel. MOREIRA, Elaine Martins. **CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)**. In: ROESLER, Marli Renate von Borstel. BIDARRA, Zelimar Soares. (orgs). **SOCIOEDUCAÇÃO: REFLEXÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO COLETIVO DE FORMAÇÃO CIDADÃ**. Cascavel, 2011. 387-419.

VITALE, Maria Amalia Faller. **Famílias Monoparentais: indagações**. [2000?] p.46 e 49.

VOLPI, Mario (org). **O adolescente e o ato infracional**. 9ª edição. São Paulo. Cortez, Editora. 2011. 87 p.